



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-geral

EDITAL N.º 10/2025/GUR/REI/IFTO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS COLABORADORES
DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
– *Campus Gurupi*, com sede em Gurupi – TO, na Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP
77410-470.

BOLSISTA COLABORADOR: _____
estudante, nacionalidade _____, RG _____, CPF
_____, residente e domiciliado em _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Compromisso de Bolsa Auxílio**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª – O presente Termo de Compromisso tem como OBJETO o desenvolvimento de atividades, no âmbito do *Campus Gurupi*, a ser realizado pelo BOLSISTA COLABORADOR que se encontra matriculado no Curso _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins .

Cláusula 2ª – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira do estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico,

aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pelo BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE, através do Setor ao qual o bolsista será vinculado.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª – O BOLSISTA terá uma jornada total de **20 horas semanais**, sendo cumpridas 04 horas diárias, no período matutino, vespertino ou noturno (até às 22h30min), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

Cláusula 5ª – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento da carga horária.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento, o BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

Cláusula 7ª – O BOLSISTA se compromete a participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas, sendo sua execução do Setor ao qual o bolsista será vinculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Gurupi*.

Cláusula 8ª – O BOLSISTA se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, através do Setor ao qual o bolsista será vinculado, sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa Auxílio Mensal no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais). A Bolsa Auxílio será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do Estudante Colaborador com a chave PIX CPF. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do Estudante Colaborador.

Cláusula 10ª – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

DO PRAZO

Cláusula 11ª – O Termo de Compromisso de colaboração firmado entre o IFTO - *Campus Gurupi* e o bolsista colaborador terá duração até o final do ano letivo 2025, seguindo o calendário escolar/acadêmico, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal. O termo de compromisso poderá ser estendido de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ultrapassar o ano letivo de 2025 para o ano letivo de 2026.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª – As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desligamento ou Termo de Desistência.

Cláusula 13ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

Cláusula 14ª – O estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculada e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

DOS DIREITOS

Cláusula 15ª – O bolsista poderá ser dispensado para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizado pela chefia imediata no Setor ao qual o bolsista será vinculado.

Cláusula 16ª – É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

Cláusula 17ª – O bolsista tem direito a receber o comprovante do período que exerceu atividades como bolsista, expedido pelo setor que desenvolveu as atividades.

Cláusula 18ª – O bolsista que solicitar encerramento da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

DOS DEVERES

Cláusula 19ª – Ter compromisso, responsabilidade, assiduidade e proatividade quanto aos assuntos inerentes ao setor onde desenvolverá suas atividades.

Cláusula 20ª – Ser educado com as pessoas.

Cláusula 21ª – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

Cláusula 22ª – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

Cláusula 23ª – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e do Setor onde desenvolve as atividades.

Cláusula 24ª – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.

Cláusula 25ª – Participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas.

Cláusula 26ª – Observar e cumprir com as atribuições descritas no Edital de Seleção de Bolsista Colaborador.

Cláusula 27ª – O bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação à Gerência de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Gurupi*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 28ª – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 29ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 30ª – Ao final do presente termo, o BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Gurupi*, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

Cláusula 31ª – Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, pela Gerência de Ensino do Campus Gurupi do IFTO.

Gurupi, ____/____/____

Bolsista e/ou Responsável

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 07/02/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2658433** e o código CRC **48C514AD**.

Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP 77410-470 Gurupi/TO — 6333115400
portal.iftto.edu.br — gurupi@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.002145/2025-03

SEI nº 2658433